

# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

**PROCESSO:** 22/2023  
**TOMADA DE PREÇO:** 07/2023  
**CONTRATO:** 34/2023

O PRESENTE TERMO É REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA – SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA BM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

## Cláusula Primeira - DAS PARTES

### 1.1 – CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís nº 473, Centro, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**.

### 1.2 – CONTRATADA

**BM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, portadora do CNPJ sob o nº 31.218.468/0001-80, com sede Rua Rufino Gavião, 46, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13.890-000, neste ato representado pelo Sr. **EDMAR BONILHA MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portado do RG sob o nº. SP – 49.572.720-9 e CPF sob o nº 399.272.998-26, residente e domiciliado Rua Joaquim Bandeira da Costa, nº 87, Vila Três Irmãos, na cidade de Águas da Prata - SP.

### 1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa nº 07/2023**, **Processo Administrativo Licitatório nº 22/2023**, efetuada com base na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, I, suas alterações e legislação em vigor.

## Cláusula Segunda - DO OBJETO

### 2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO) EM RUA NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, **na planilha orçamentária**, nos projetos da obra e no termo de referência do **Processo Licitatório nº 22/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

e todos anexos que o integram.

## **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733.0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

82

RT

M

V

✓

g



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

3.18 – A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira para a Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.19 – A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades previstas neste edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA**

**4.1. DO VALOR**

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ 88.992,75 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

**4.2. DO PRAZO**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

### 4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro com a **medição parcial e total** da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital.

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa;

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.5 O custo de elaboração, execução, impressão e fornecimento completo do(s) laudo(s) é (são) de responsabilidade da contratada;

4.3.2.6. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referentes à medição;

4.3.2.7. A medição deverá TER RELATÓRIO TOPOGRÁFICO, por conta da contratada, assinado por profissional da área habilitado com ART recolhida;

4.3.2.8. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.8.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra.

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições dos serviços que regem o objeto do presente certame terão periodicidade de 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

(trinta) dias.

4.3.5. As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

**4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.07.02-154515003-4490.51.00**.

**Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados.
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Handwritten initials and marks: 'pf', 'M', 'L', and a large signature.



86

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

4



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

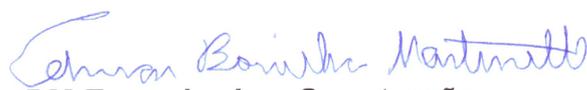
**Cláusula Décima - DO FORO**

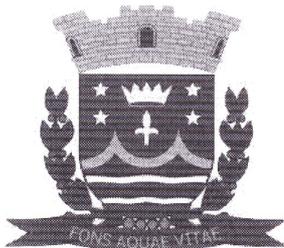
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata - SP, 14 de abril de 2023

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

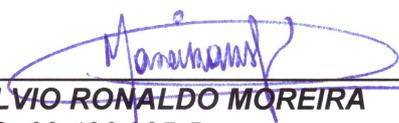
  
**BM Engenharia e Construção.**  
Edmar Bonilha Martinelli  
**CONTRATADA**



88

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TESTEMUNHAS:**

  
**SILVIO RONALDO MOREIRA**  
RG: 29.436.225-5  
CPF: 275.965.418-44

  
**CASSIO DE FÁRIA LOPES**  
RG: 46.316.660-7  
CPF: 365.518.428-01

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA  
**CONTRATADA:** BM ENGENHAIA E CONSTRUÇÃO.  
**CONTRATO:** 34/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO) EM RUA NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



89

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 14 de abril de 2023

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

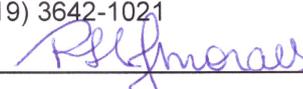
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

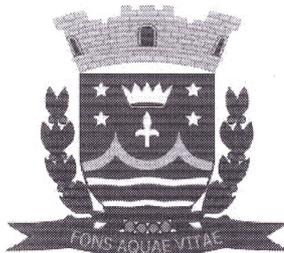
↓

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



90

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: *R. J. Moraes*

**Pela CONTRATADA:**

Nome: EDMAR BONILHA MARTINELLI

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL / ADMINISTRADOR

CPF: 399.272.998-26

RG: 49.572.720-9

Data de nascimento: 02/05/1994

End. Resid.: Rua Joaquim Bandeira da Costa, nº 87, Vila Três Irmãos, na cidade de Águas da Prata - SP.

E-mail institucional: [contato.bmeng@gmail.com](mailto:contato.bmeng@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 99868-5877

Assinatura: *Edmar Bonilha Martinelli*